

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 004/2021

### RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMAS

Este Edital, visa retificar os cronogramas dos Editais 1, 2 e 3, anteriormente divulgados através da Secretaria da Juventude, esporte, lazer e cultura com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura.

Cronograma retificado Edital 001/2021

27/09/2021 publicação dos editais

27/09/2021 a 14/10/2021 inscrições dos projetos

18/10/2021 divulgação dos resultados

18/10/2021 a 22/10/2021 prazo para contestação

26/10/2021 resultado das contestações

27/10/2021 resultado final

28/10/2021 recebimento da documentação para liberação do dinheiro

Após recebimento do dinheiro, o contemplado terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazer a prestação de contas, junto a secretaria da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura.

Cronograma retificado Edital 002/2021

27/09/2021 publicação dos editais

27/09/2021 a 14/10/2021 inscrições dos projetos

18/10/2021 divulgação dos resultados

18/10/2021 a 22/10/2021 prazo para contestação

26/10/2021 resultado das contestações

27/10/2021 resultado final

28/10/2021 recebimento da documentação para liberação do dinheiro

Após recebimento do dinheiro, o contemplado terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazer a prestação de contas, junto a secretaria da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura.

Cronograma retificado Edital 003/2021

27/09/2021 publicação dos editais

27/09/2021 a 14/10/2021 inscrições dos projetos

18/10/2021 divulgação dos resultados

18/10/2021 a 22/10/2021 prazo para contestação

26/10/2021 resultado das contestações

27/10/2021 resultado final

28/10/2021 recebimento da documentação para liberação do dinheiro

Após recebimento do dinheiro, o contemplado terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazer a prestação de contas, junto a secretaria da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura.

### DECRETO Nº 051/2021, DE 08 de OUTUBRO de 2021

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras Providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que terça-feira, 12 de outubro de 2021, é feriado nacional, Dia de Nossa Senhora Aparecida;

### RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo em todos os órgãos públicos da área administrativa no âmbito do Município de Nova Floresta-PB, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º - É válido ressaltar que a prestação de serviços essenciais, emergenciais da área de saúde, irão funcionar em escala de plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 08 de Outubro do ano de 2021.



JARSON SANTOS DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL